GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-018746.989.24-3
Convenente: Diretoria de Ensino – Região de Franca – Secretaria da Educação.
Conveniada(s): Prefeitura Municipal de Franca.
Objeto: Transferência de recursos financeiros para execução do Programa de Alimentação Escolar nas Escolas Estaduais no Município de Franca.
Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Rossieli Soares da Silva (Secretário de Estado da Educação) e Gilson de Souza (Prefeito).
Em Julgamento: Convênio de 22/01/2020. Valor – R$10.329.944,00.
Advogado(s): Alexandre Trancho Filho (OAB/SP nº 258.880) e outros.

TC-018931.989.24-8
Convenente: Diretoria de Ensino – Região de Franca – Secretaria da Educação.
Conveniada(s): Prefeitura Municipal de Franca.
Objeto: Transferência de recursos financeiros para execução do Programa de Alimentação Escolar nas Escolas Estaduais no Município de Franca.
Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Rossieli Soares da Silva (Secretário de Estado da Educação) e Alexandre Augusto Ferreira (Prefeito).
Em Julgamento: Termo de Aditamento de 01/02/2021. Valor – R$ 8.845.512,00.
Advogado(s): Alexandre Trancho Filho (OAB/SP nº 258.880) e outros.

TC-018934.989.24-5
Convenente: Diretoria de Ensino – Região de Franca – Secretaria da Educação.
Conveniada(s): Prefeitura Municipal de Franca.
Objeto: Transferência de recursos financeiros para execução do Programa de Alimentação Escolar nas Escolas Estaduais no Município de Franca.
Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Rossieli Soares da Silva (Secretário de Estado da Educação) e Alexandre Augusto Ferreira (Prefeito).
Em Julgamento: Termo de Aditamento de 26/10/2021.
Advogado(s): Alexandre Trancho Filho (OAB/SP nº 258.880) e outros.

TC-018936.989.24-3
Convenente: Diretoria de Ensino – Região de Franca – Secretaria da Educação.
Conveniada(s): Prefeitura Municipal de Franca.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para execução do Programa de Alimentação Escolar nas Escolas Estaduais no Município de Franca.
Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Rossieli Soares da Silva (Secretário de Estado da Educação) e Alexandre Augusto Ferreira (Prefeito).
Em Julgamento: Termo de Aditamento de 13/12/2021.
Advogado(s): Alexandre Trancho Filho (OAB/SP nº 258.880) e outros.

TC-018962.989.24-0
Convenente: Diretoria de Ensino – Região de Franca – Secretaria da Educação.
Conveniada(s): Prefeitura Municipal de Franca.
Objeto: Transferência de recursos financeiros para execução do Programa de Alimentação Escolar nas Escolas Estaduais no Município de Franca.
Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Rossieli Soares da Silva (Secretário de Estado da Educação) e Alexandre Augusto Ferreira (Prefeito).
Em Julgamento: Termo de Aditamento de 27/01/2022. Valor – R$14.277.686,00.
Advogado(s): Alexandre Trancho Filho (OAB/SP nº 258.880) e outros.

TC-018987.989.24-1
Convenente: Diretoria de Ensino – Região de Franca – Secretaria da Educação.
Conveniada(s): Prefeitura Municipal de Franca.
Objeto: Transferência de recursos financeiros para execução do Programa de Alimentação Escolar nas Escolas Estaduais no Município de Franca.
Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Renato Feder (Secretário de Estado da Educação) e Alexandre Augusto Ferreira (Prefeito).
Em Julgamento: Termo de Aditamento de 23/01/2023. Valor – R$13.866.776,00.
Advogado(s): Alexandre Trancho Filho (OAB/SP nº 258.880) e outros.

TC-018998.989.24-8
Convenente: Diretoria de Ensino – Região de Franca – Secretaria da Educação.
Conveniada(s): Prefeitura Municipal de Franca.
Objeto: Transferência de recursos financeiros para execução do Programa de Alimentação Escolar nas Escolas Estaduais no Município de Franca.
Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Renato Feder (Secretário de Estado da Educação) e Alexandre Augusto Ferreira (Prefeito).
Em Julgamento: Termo de Aditamento de 27/12/2023. Valor – R$17.631.420,00.

Advogado(s): Alexandre Trancho Filho (OAB/SP nº 258.880) e outros.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. PRIMEIRO SETOR. TERMOS ADITIVOS. CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS. BOA ORDEM FORMAL. REGULARIDADE DO AJUSTE E TERMOS ADITIVOS QUE ENVOLVEM ALTERAÇÕES DE ORDEM FINANCEIRA. CONHECIMENTO DOS DEMAIS.

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 05 de novembro de 2024, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a teor do disposto no artigo 2º, inciso XVIII, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares o Convênio nº 236/08 e os 1º, 4º, 5º e 6º Termos de Aditamento, celebrados entre a Diretoria de Ensino - Região de Franca – Secretaria da Educação e a Prefeitura de Franca, bem como conheceu dos 2º e 3º Termos de Aditamento, tendo em vista que aludidos acessórios não envolvem aportes monetários.

Registrou, outrossim, que as despesas decorrentes dos instrumentos em apreço, bem como a regularidade na execução do ajuste, deverão ser apreciadas em processos autônomos de prestação de contas.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo e a Procuradora da Fazenda do Estado Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2024.

Antonio Roque Citadini – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator